



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

A Direção do Centro Educacional Meta, em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Edital e estabelece as normas para o Processo de Renovação e Matrículas de Novos(as) Alunos(as) para o ano letivo de **2026**.

1- Período de Renovação e Matrículas de Novos(as) Alunos(as) para o ano letivo de 2026

1.1 A renovação de matrícula dos(as) alunos(as) do Centro Educacional Meta será realizada de: **18/09/2025 a 30/01/2026 (em caso de adimplênci)**

1.2 A rematrícula e a matrícula de alunos(as) novos(as) será realizada de **18/09/2025 a 30/01/2026**, observando a legislação vigente quanto à preferência dos(as) alunos(as) já matriculados(as) no ano de 2025. As novas vagas serão ofertadas de acordo com a disponibilidade ou em decorrência de possíveis transferências.

2- Deferimento das Matrículas por Renovação

As renovações das matrículas e as matrículas novas no ensino regular só serão deferidas se observarem toda a documentação descrita neste Edital e, no caso dos(as) alunos(as) novos(as), após a avaliação diagnóstica, respeitadas as datas contidas nesse instrumento.

2.1 As renovações de matrícula deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido neste Edital para que sejam efetivadas. A ausência de efetivação, bem como a falta de comunicação formal dos responsáveis quanto à permanência ou baixa do aluno, será interpretada como cancelamento da renovação.

2.1.1 Para que o(a) aluno(a) seja contemplado(a) com a renovação da matrícula, é necessário que os responsáveis e o(a) discente estejam em conformidade com as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, bem como com o Regimento Interno vigente da instituição, aplicáveis a alunos.

2.1.2 Os responsáveis dos alunos(as) da Unidade I (Rua Cásper Líbero, 156) que desejarem migrar para a Unidade II (Rua Coimbra, 73) deverão estar cientes de que os



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

valores das mensalidades escolares sofrerão alterações, em razão das diferenças estruturais entre as unidades.

2.2 Matrículas Novas – os(as) candidatos(as) com intenção de matricular-se para o ano letivo de 2026, com ou sem necessidades educacionais especiais, serão submetidos(as) à avaliação pedagógica e/ou anamnese, com a finalidade de verificar os conhecimentos prévios e as habilidades dos(as) estudantes no momento da matrícula, possibilitando a adequação do conteúdo ao ano pretendido e permitindo ao Centro Educacional Meta compreender melhor o ponto de partida de cada aluno(a).

2.2.1 As solicitações de vaga no Centro Educacional Meta estão sujeitas à lista de espera, sendo a efetivação condicionada à disponibilidade surgida após a renovação dos(as) alunos(as) já matriculados(as) no ano vigente. Ressalta-se que, até a data deste Edital, os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) possuem, por tempo determinado, a garantia de sua vaga para o ano subsequente, conforme previsto nas cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

2.2.2 A avaliação pedagógica tem o propósito é medir o estágio de aprendizagem e a sua qualidade, além de identificar formas de apoiar o desenvolvimento de cada candidato.

2.2.3 Com base nos resultados da avaliação pedagógica , os(as) educadores(as) poderão planejar atividades e estratégias de ensino que atendam às necessidades individuais dos(as) alunos(as). Isso é crucial para garantir que todos(as) os(as) alunos(as) recebam o suporte necessário para seu desenvolvimento acadêmico.

2.2.4 Além do mais, a avaliação pode revelar necessidades educacionais especiais que exijam intervenções específicas, como assistência para alunos(as) com dificuldades de aprendizagem ou deficiências, e a elaboração do Plano Educacional Individual (PEI), se for o caso.

2.3 A anamnese, quando necessária, será realizada nos dias e horários estabelecidos pelo Centro Educacional Meta, pela Equipe Técnica Educacional composta por coordenação pedagógica e secretaria, com a finalidade de obter informações que irão



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

orientar a decisão de elaboração do Plano Educacional Individual (PEI), com a participação da família.

2.4 Assim, o Centro Educacional Meta fica, por meio de seus profissionais qualificados, autorizado à elaboração do relatório descritivo das aptidões e habilidades necessárias à inclusão escolar.

3 - Avaliação Pedagógica

3.1 A avaliação pedagógica é para todos(as) os(as) candidatos(as) interessados(as) em ingressar no Centro Educacional Meta e é de responsabilidade do Setor Pedagógico da Unidade Educacional, conforme este Edital de Matrículas 2026.

3.1.1 A responsabilidade em organizar e acompanhar o processo de avaliação pedagógica é da Direção Pedagógica.

3.1.2 Compete à coordenação/supervisão pedagógica e orientação educacional, alinhadas com a Direção Pedagógica, planejar, organizar, elaborar os instrumentos avaliativos, corrigir e emitir resultados descritivos e qualitativos sobre a avaliação pedagógica de cada candidato(a).

3.1.3 O resultado será disponibilizado por e-mail ou por meios que a Unidade Educacional julgar convenientes.

3.1.4 Identificando casos específicos de aprendizagem em que há necessidade de atendimento das famílias dos(as) candidatos(as), a coordenação/supervisão pedagógica e a orientação educacional realizarão atendimento, com prévio agendamento das mesmas.

3.2 Os(as) candidatos(as) para os segmentos do Ensino Fundamental (2º ao 9º ano) deverão realizar a inscrição prévia na Unidade Educacional de interesse.

3.3 A avaliação será composta por questões de **Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual.**

3.4 Serão aplicadas avaliações pedagógicas dos conhecimentos e das habilidades gerais, compatíveis com o ano/série em curso no ano vigente, nos componentes curriculares, conforme citados no item 3.3.



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

3.5 Para os(as) candidatos(as) da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, serão realizadas atividades diagnósticas e de socialização. Os(as) candidatos(as) deverão realizar a inscrição prévia na Unidade Educacional de interesse.

3.6 O(a) candidato(a) que não comparecer no dia da avaliação pedagógica ou que não evidenciou domínio suficiente do conteúdo programático do ano/série anterior estará impossibilitado(a) de ingressar com pedido à concessão de bolsa de estudo.

3.7 **Não haverá divulgação dos resultados.** Também, não haverá segunda chamada, vista e/ou revisão de resultados.

3.8 Nos casos dos candidatos com necessidades educacionais especiais, a devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 dias úteis, contados da data da realização da avaliação, sendo o resultado da matrícula comunicado através do e-mail informado na ficha de interesse de vaga, ou também por mensagem do “WhatsApp” oficial da Secretaria Escolar. Para que possamos planejar e implementar as adaptações pedagógicas adequadas e em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que exige a colaboração da família no processo de inclusão, inclusive no fornecimento de informações relevantes.

3.9 Em conformidade com a Nota Técnica nº 04/2014/MEC, que trata acerca das orientações quanto a documentos comprobatórios de alunos com NEE, os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo deverão apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da realização da avaliação, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato (a avaliação das necessidades educacionais devem ser feitas com base em critérios biopsicossociais realizados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro – Lei nº 13.146/2015 Cap I. Art.2º,) §1º)). O envio de documentos é voluntário e será tratado com sigilo e responsabilidade, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os relatórios serão utilizados exclusivamente para fins pedagógicos, considerando as políticas



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260
Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705
Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120
Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289
Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

curriculares, avaliativas e de planejamento da Unidade Escolar, conforme o Decreto 12.686/2025 (Art. 4º I,e), ou seja, a) o que é ensinado e como é estruturado; b) como o desempenho é medido (provas, trabalhos, participação) e; c) organização do tempo, recursos e estratégias pedagógicas adaptadas. Recomenda-se a inclusão de prescrições de medicamentos e informações sobre terapias contínuas quando aplicável.

3.10 Os pais/responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência de Prazo para apresentação da totalidade de laudos/relatórios.

3.11 Decorrido o prazo estabelecido, sem a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da Equipe Técnica Educacional em relação aos ajustes e acessibilidade curricular de forma a adequá-los as características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa do processo de matrícula (em conformidade com a Nota técnica nº 4/2014/MEC a solicitação de documentos complementares tem o objetivo de subsidiar estratégias pedagógicas adaptadas).

3.12 A Equipe Técnica Educacional comunicará o resultado, no prazo de até 10 dias úteis, contados da entrega dos documentos e após ter analisado a avaliação pedagógica em conjunto com os documentos complementares, verificando os ajustes e acessibilidade no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, a viabilidade de sua permanência e a consequente inclusão no ensino regular, nos termos das Leis 9.394/96 e 13.146/2015.

4 - Matrículas Novas - Ensino Inclusivo

4.1 O Centro Educacional Meta é autorizado pelos órgãos competentes para educação formal, de ensino regular, portanto, não é autorizado à **educação especial**. O ensino inclusivo ao(à) aluno(a) com necessidades educacionais especiais se dará em classe comum ou em misto de classe comum com o suporte de sala de recursos multifuncionais,



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

quando for necessário, conforme preconiza a **Lei 13.146/2015** e as normas dos Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.

4.2 A família deve, obrigatoriamente, declarar a necessidade educacional especial do(a) aluno(a) candidato(a) à matrícula, na Ficha Cadastral. A inclusão será em classe comum, quando houver a possibilidade do acompanhamento do ensino regular. Essa determinação ocorre, quando necessária, a elaboração do **Plano Educacional Individual (PEI)**, a ser realizado pela Equipe Técnica Educacional do Centro Educacional Meta, em diálogo e parceria com os pais e responsáveis.

4.3 A Equipe Técnica Educacional do Centro Educacional Meta poderá requerer da família a apresentação de **Avaliação Biopsicossocial**, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, visando complementar o Plano Educacional Individual (PEI), na forma da legislação vigente, emitida pelo Conselho Estadual de Educação e Conselho Nacional de Educação.

4.4 Caso o(a) aluno(a) esteja sob os cuidados de médicos psiquiatras, psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos ou de outros profissionais, a família deverá apresentar laudos ou relatórios de acompanhamento, informando as características comportamentais e o desenvolvimento do(a) aluno(a) observadas; bem como, descrevendo os impedimentos das funções nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais e, ainda, as limitações no desempenho de atividades e restrições de participações, permitindo ao Centro Educacional Meta ajustar as estratégias, conforme necessário para garantir que os objetivos de aprendizagem sejam alcançados.

4.5 Os pais/responsáveis assinarão uma declaração, por escrito, comprometendo-se a comparecer ao Centro Educacional Meta, sempre que solicitado, para participarem de reuniões com a Equipe Técnica Educacional para tomarem conhecimento das dificuldades



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260
Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705
Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120
Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289
Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

vivenciadas pelo Centro e/ou pelo(a) aluno(a) e colocarem-se no auxílio do processo educacional e nas rotinas pedagógicas.

4.6 As disposições, ações, documentos e declarações contidas neste item e subitens vêm para cumprir com a finalidade ou a necessidade de adequação da educação, visando a formação e o desenvolvimento do(a) aluno(a) beneficiário(a).

5 – Idades de Referências para Matrículas da Educação Infantil ao Ensino Fundamental II:

Maternal – 03 anos completos até o dia 31 de março de 2026.

Jardim I – 04 anos completos até o dia 31 de março de 2026.

Jardim II – 05 anos completos até o dia 31 de março de 2026.

1º Ano – 06 anos completos até o dia 31 de março de 2026.

2º Ano – 07 anos completos até o dia 31 de março de 2026.

3º Ano – 08 anos

4º Ano – 09 anos

5º Ano – 10 anos

6º Ano – 11 anos

7º Ano – 12 anos

8º Ano – 13 anos

9º Ano – 14 anos

6 – Classificação e Reclassificação de Alunos(as)

6.1 A classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

- a) Por promoção, para alunos(as) que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
- b) Por transferência, para candidatos(as) procedentes de outras escolas;



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260
Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705
Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120
Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289
Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

- c) Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do(a) candidato(a) e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo Sistema de Ensino.

6.2 Para que se concretize a classificação, após a avaliação, os pais/responsáveis deverão declarar, por escrito, a impossibilidade de comprovar escolaridade anterior.

6.3 O Centro Educacional Meta poderá utilizar-se da **Reclassificação**, que consiste no processo pelo qual a escola avalia o grau de experiência do(a) aluno(a) matriculado(a), levando em conta as normas curriculares gerais, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, a fim de encaminhá-lo(a) à etapa de estudo compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu Histórico Escolar.

6.4 O(a) aluno(a) novo(a) reclassificado(a) que solicitar transferência antes de concluir o ano letivo, em seu Histórico Escolar não constará a reclassificação, sendo ela considerada inexistente.

6.5 As avaliações diagnósticas de classificação e reclassificação serão registradas em livro próprio e as provas farão parte da pasta individual do(a) aluno(a).

Vagas por série – Unidade I

Turma	Número de vagas
Maternal	
Jardim I	
Jardim II	
1º Ano	
2º Ano	
3º Ano	
4º Ano	
5º Ano	

Vagas por série – Unidade II



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

Turma	Número de vagas
1º Ano	
2º Ano	
3º Ano	
4º Ano	
5º Ano	
6º Ano	
7º Ano	
8º Ano	
9º Ano	

8 – Contrato de Matrícula e Renovação – Garantia de Vaga

8.1 Os contratos de custeio de serviços educacionais deverão ser assinados pelos contratantes e testemunhas no prazo disposto neste edital. Vencido o prazo, não tendo sido o contrato assinado e entregue com a documentação exigida, o Centro Educacional Meta **não garantirá a renovação da matrícula**, na forma da **Lei nº 9.870/1999**.

8.2 O(a) contratante, além dos documentos, deverá, ainda, preencher e assinar as fichas e declarações necessárias à realização da matrícula, além do pagamento do valor referente à **1ª parcela da anuidade de 2026**, no prazo. A falta de qualquer documentação obrigatória enseja o indeferimento da matrícula.

9 – Transferência de Alunos entre Unidades da Rede

9.1 No caso de transferência de alunos entre as Unidades da Rede de Educação Centro Educacional Meta, a avaliação diagnóstica não será exigida como requisito para admissão na nova Unidade, salvo em casos específicos que envolvam condições acadêmicas diferenciadas.



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

9.2 A transferência será acompanhada de uma anamnese, a ser realizada pela Direção Pedagógica da Unidade de destino, visando conhecer as necessidades educacionais do aluno e facilitar sua adaptação. O responsável legal deverá participar desse processo, prestando as informações necessárias para a adequada inserção do aluno.

9.3 Os valores de mensalidade e demais encargos educacionais da nova Unidade seguirão a tabela de custeio em vigor, observadas as particularidades de cada Unidade. Quaisquer ajustes ou diferenças de valores deverão ser informados previamente ao responsável legal do aluno.

10 – Documentos Obrigatórios para Renovação de Matrícula (Alunos(as) Já Matriculados(as))

- a) Assinatura do contrato de 2026 (físico ou online) e Termo de Matrícula, em duas vias, preenchidos, rubricados e assinados;
- b) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2026;
- c) Cópia do comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone) dos(as) contratantes;
- d) Cópia do CPF do contratante atualizado.

11 – Documentos Obrigatórios para Matrícula Nova (Novos(as) Alunos(as))

- a) Requerimento de Matrícula;
- b) Cópia da certidão de nascimento do(a) aluno(a);
- c) Declaração de escolaridade ou documento de transferência (indicando o ano/série em que o(a) aluno(a) está);
- d) No caso de matrícula de alunos(as) com necessidades educacionais especiais – laudos ou relatórios de acompanhamento contendo:
 1. Impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 2. Fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 3. Limitações no desempenho de atividades;
 4. Restrições de participação. Conforme Lei 13.146/2015.



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260
Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705
Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120
Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289
Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

- e) Todos os documentos apontados no item anterior (Renovação);
- f) Declaração de quitação dos encargos educacionais da escola de origem (Lei 12.007/2009 – Original).
- g) R.G. e C.P.F. dos responsáveis legais, bem como do aluno;
- h) Comprovante de residência;
- i) Carteirinha de vacinação;
- j) Avaliação pedagógica da última escola frequentada.

12 – Indeferimento da Matrícula e Rematrícula– O Centro Educacional Meta poderá negar matrícula por:

- 12.1 Falta de cumprimento dos prazos do edital;
- 12.2 Falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores;
- 12.3 Falta de pagamento da 1^a parcela da anuidade de 2026;
- 12.4 Falta de assinatura do contrato (Termo de Matrícula);
- 12.5 Falta de documentação;
- 12.6 Inobservância dos(as) alunos(as) às normas regimentais;
- 12.7 O(a) candidato(a) não atingir o mínimo obrigatório de **60% de rendimento para admissão nas séries do 2º Ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio** e/ou anamnese, quando necessária;
- 12.8 Caso a família não acate alguma norma do Centro Educacional Meta.

13 – Bolsas de Estudo e Descontos de Outras Naturezas

13.1 Fica facultado ao contratado, de acordo com a clausula 9 do contrato de prestação de serviços educacionais, eventual abatimento, desconto ou redução no valor de qualquer parcela da anuidade feita pelo Centro Educacional Meta constitui mera liberalidade e não se caracteriza como obrigação ou novação contratual, podendo ser cancelado a qualquer tempo, independentemente de justificativa ou prévio aviso. Este desconto não é cumulativo com outros benefícios (incluindo bolsas sindicais ou sociais).

14 – Disposições Gerais



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260
Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705
Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120
Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289
Site: colegiometa.com.br / escolameta@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

14.1 O Processo de Renovação e Matrículas de Novos(as) Alunos(as), descrito neste Edital, somente terá validade para o ano letivo de **2026**.

14.2 A inscrição do(a) aluno(a) candidato(a) no Processo de Renovação e Matrículas para o ano letivo de 2026 implica no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Educacional Meta, com base na legislação educacional vigente.

14.4 Este edital estará disponível para consulta na Secretaria do Centro Educacional Meta e também no site: www.metacolegio.com.br

Diadema, 10 de Novembro de 2025

Ludovina Aparecida Vaz Coutinho- Diretora pedagógica